



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 018-GP/2020

Em 17 de fevereiro de 2020

A sua Excelência, Senhor

Ver. Denízio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 17 / 02 / 2020

C.M.V.N.M

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

A abertura do crédito especial acima citado se faz necessário para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária em despesas decorrentes da aquisição de veículos utilitários para atender a demanda da agricultura Familiar através de **Convênio nº 868750/2018 - Ministério da Integração Nacional**.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Palácio 21 de julho, em 17 de fevereiro de 2020

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018 -GP/2020

Em 17 de fevereiro de 2020

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente”

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.572/GP-2019, de 20 de dezembro de 2019.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), para a Secretaria Municipal de Agropecuária em despesas decorrentes da aquisição de veículos utilitários para atender a demanda da agricultura Familiar através de **Convênio nº 868750/2018 - Ministério da Integração Nacional**.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
20.6060012.1240	CV. MIN. INTEGRAÇÃO NACIONAL-AQ. VEÍCULOS UTILITÁRIOS	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).**

Palácio 21 de Julho, em 17 de fevereiro de 2020.


CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal